CÂMARA DE UNAÍ - MG
09

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI N.º _____/2020
Interessado: GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação desta data, examinamos o **Projeto de Lei n.º _____/2020**, que "**Institui gratificação extraordinária aos Servidores da Saúde, que especifica, durante a vigência da Calamidade de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências**", e constatamos que não há necessidade de elaboração do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que a gratificação concedida terá duração apenas durante o período de estado de calamidade pública.

Neste caso, entendemos que a despesa criada em caráter emergencial, com prazo de duração vinculado ao estado de calamidade pública, não enquadra nos termos do **Inciso I, do Art. 16 e no Art. 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF)**. Portanto, não sendo necessária a apresentação do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro.

A despesa criada será contemplada no Programa e Ação discriminados na Lei Municipal n.º 3.313, de 30 de abril de 2020. A Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento adotará medidas para reforço do Crédito Adicional Extraordinário aberto nos termos do Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 para atender as ações constantes no referido projeto de Lei.

Éste é o **nosso entendimento,** relativo ao Projeto de Lei em análise que "**Institui Gratificação Extraordinária aos Servidores da Saúde, que especifica, durante a vigência da Calamidade de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências",** para o Município de Unaí" e que atende nesta atual conjuntura as disposições legais previstas na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Unaí-MG, 9 de julho de 2020.

CÁSSIO NILTON DE SOUSA
CONTADOR_ ASSESSOR
CRCMG_078683/O-9